



# PRÉMIOS CIÊNCIAS DO DESPORTO

COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL  
FUNDAÇÃO MILLENNIUM BCP

## REGULAMENTO

FUNDAÇÃO  
MILLENNIUM  
BCP



COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL

Parceiro de Media

VISÃO

A ação do Comité Olímpico de Portugal (COP), para além da organização e gestão das participações olímpicas nacionais, deve estender-se às diferentes áreas e dimensões do desporto atual, nomeadamente, a iniciativas que ajudem a incorporar no desporto nacional o contributo oriundo da investigação e desenvolvimento em Ciências do Desporto.

Esta missão assume especial relevância num contexto decisivo para consolidar o crescimento ocorrido na última década, em Portugal, na investigação em Ciências do Desporto, realizada e publicada por autores nacionais.

Importa, pois, apoiar e incentivar esse meritório trabalho e assim estimular o desenvolvimento do desporto através da qualidade da investigação científica sobre os seus fatores críticos de competitividade, razão pela qual o COP decidiu dar continuidade, em parceria com a Fundação Millennium bcp, à iniciativa lançada durante o anterior ciclo – os Prémios de Investigação Ciências do Desporto.

Com esta iniciativa o COP convida os autores portugueses a apresentarem os seus trabalhos de investigação, nos termos do presente regulamento, valorizando o aprofundamento das problemáticas do desporto enquanto objeto de estudo, bem como, a recolha e análise de dados atuais essenciais para as decisões dos mais diversos agentes do sistema desportivo nacional.

## **ARTIGO 1.º**

### **Objetivo geral dos Prémios**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da investigação em Ciências do Desporto em Portugal, o Comité Olímpico de Portugal e a Fundação Millennium bcp, conferem anualmente os Prémios Ciências do Desporto, doravante designados de Prémios.

## **ARTIGO 2.º**

### **Âmbito e montantes dos Prémios**

1 – Os Prémios distinguem os melhores trabalhos de investigação nas diversas áreas das Ciências do Desporto. Anualmente o COP aceita candidaturas para três áreas temáticas.

2 – As áreas temáticas a concurso são:

- a) Nos anos ímpares\*: Treino Desportivo / Psicologia e Pedagogia do Desporto / Medicina do Desporto;
- b) Nos anos pares\*: Fisiologia e Biomecânica do Desporto / Economia, Direito e Gestão do Desporto / História e Sociologia do Desporto.

3 – Anualmente e para cada área, são distinguidos os três primeiros classificados.

4 – Ao primeiro classificado – Vencedor, é atribuído um valor monetário de 5000€ (cinco mil euros).

5 – Aos segundo e terceiro classificados – Menções Honrosas, são atribuídos respetivamente um valor monetário de 1000€ (mil euros).

\* Considera-se o ano em que se inicia a submissão dos trabalhos candidatos, ou seja, na edição 2020/2021 as áreas a concurso serão: Fisiologia e Biomecânica do Desporto / Economia, Direito e Gestão do Desporto / História e Sociologia do Desporto.

## **ARTIGO 3.º**

### **Calendário e formalização das candidaturas**

1 – Devido à situação extraordinária provocada pela pandemia da COVID-19, a abertura do concurso para a 6.ª edição dos Prémios é anunciada no 2.º semestre de 2020, na página oficial do COP - [www.comiteolimpicoportugal.pt](http://www.comiteolimpicoportugal.pt). Os trabalhos devem ser enviados, até 30 de abril de 2021.

2 – Os autores dos trabalhos candidatos devem formalizar a sua candidatura através do envio obrigatório do respetivo formulário e de acordo com os critérios de submissão nele apresentados,

bem como, de toda a restante documentação (Currículo Vitae, Declaração de Interesses, tabelas, imagens, bibliografia), para o seguinte endereço de correio eletrónico: gab.estudoseprojetos@comiteolimpicoportugal.pt.

3 – Os trabalhos devem ser redigidos em português e seguir as seguintes indicações:

- a) Cada trabalho deve ser apresentado sob a forma de artigo científico, não devendo ultrapassar os 15 000 caracteres (sem espaços), podendo ser complementado com ficheiros anexos, se necessário;
- b) Os trabalhos devem ser enviados em documento editável (MS Word), letra Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.
- b) Currículo Vitae abreviado (máximo de 3 páginas) do(s) investigador(es);
- c) Declaração de interesses (p.e., fontes de financiamento suplementares ao projeto; relações contratuais ou outras com os promotores);
- d) Os trabalhos de investigação que envolvem experimentação humana devem apresentar evidência da sua aprovação pelas autoridades regulamentares competentes, de acordo com as boas práticas da ética e legislação em vigor.

## ARTIGO 4.º

### Receção das candidaturas e verificação da sua elegibilidade

1 - O COP organiza uma lista com todos os trabalhos a concurso e verifica a conformidade das candidaturas nos termos do presente regulamento, antes da sua distribuição ao Júri.

2 – São critérios de admissão das candidaturas os seguintes:

- a) Os trabalhos não podem ter sido previamente submetidos a este Prémio e devem estar livres de obrigações relativas a direitos de autor ou propriedade editorial;
- b) Não são admitidas candidaturas em incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;
- c) Não são admitidas candidaturas em manifesto conflito de interesse, o qual será livremente apreciado pelo COP e pela Fundação Millennium bcp.

## ARTIGO 5.º

### Crítérios usados na apreciação das Candidaturas

O Júri aprecia o mérito dos trabalhos a concurso, mediante os seguintes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte):

- 1 – Originalidade (O);
- 2 - Pertinência e oportunidade (PO);
- 3 - Justificação do problema, objetivos e hipóteses (J);
- 4 - Metodologia e inovação processual e instrumental (M);
- 5 - Clareza da apresentação dos resultados (R);
- 6 - Robustez da discussão (D);
- 7 - Propriedade das conclusões e aplicabilidade (Apl).

A classificação final (CF) dos candidatos resultará da média aritmética da pontuação atribuída por cada um dos elementos do Júri, através da fórmula:

$$CF = \frac{O + PO + J + M + R + D + Apl}{7}$$

## **ARTIGO 6.º**

### **Avaliação dos trabalhos e atribuição dos Prémios**

- 1 – Cada trabalho de cada área a concurso é avaliado por um mínimo de dois especialistas, nacionais ou estrangeiros;
- 2 – A lista de classificação final é aprovada pela Comissão Executiva do COP, sob proposta do Presidente do Júri e com base no Relatório Final previsto no n.º 5 deste artigo;
- 3 – Um representante da Fundação Millenium bcp é convidado a acompanhar o processo de avaliação com o estatuto de observador.
- 4 – As decisões são finais, e delas não cabe recurso.
- 5 – De cada processo de avaliação é elaborado um Relatório Final assinado pelo Presidente do Júri.
- 6 – O Presidente de Júri poderá, se considerar necessário, convocar uma reunião com os restantes elementos que compõem o Júri.
- 7 – Os membros do Júri podem, no caso de considerarem que algum dos trabalhos apresentados a concurso não apresenta qualidade suficiente, considerar esse trabalho como não elegível.
- 8 – A Comissão Executiva do COP pode, no caso dos trabalhos apresentados a concurso não terem qualidade suficiente, não atribuir qualquer dos prémios, sendo a decisão fundamentada com a avaliação efetuada pelos membros do Júri.
- 9 – A todos os investigadores distinguidos – vencedores e menções honrosas, são conferidos diplomas assinados pelos Presidentes do COP e Fundação Millenium bcp.
- 10 – A atribuição dos Prémios num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respetivos vencedores que não sejam a atribuição dos montantes que lhes estiverem destinados.

## **ARTIGO 7.º**

### **Divulgação dos trabalhos**

- 1 – Os trabalhos apresentados a concurso serão integrados na Biblioteca do COP e publicados no Portal do Centro de Pesquisa do COP.
- 2 – Os trabalhos distinguidos – vencedores e menções honrosas, devem ser traduzidos para inglês. Esta tradução será da responsabilidade dos respetivos autores.

## **ARTIGO 8.º**

### **Apresentação pública dos trabalhos premiados**

A decisão do júri e proclamação dos premiados deve ter lugar, se possível, em cerimónia pública a estabelecer entre o COP e a Fundação Millenium bcp, no 2.º semestre de 2021.

## **ARTIGO 9.º**

### **Publicação dos trabalhos**

- 1 – Os autores mantêm os direitos de propriedade dos respetivos trabalhos.
- 2 – Na publicação de artigos premiados nos termos do presente regulamento, deve o autor fazer menção aos Prémios de Investigação COP / Fundação Millennium bcp.

Regulamento aprovado em reunião da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal de 30 de maio de 2017 e alterado em setembro de 2020 devido à situação extraordinária provocada pela pandemia da COVID-19.